

Grupo de Despesa	Fonte SOF	Valor em R\$
4 - Investimentos	0312 - Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.644.499,89
TOTAL		1.644.499,89

Art. 5º A descentralização dos créditos orçamentários será efetuada em parcela única e os recursos financeiros correspondentes serão liberados mediante a liquidação dos empenhos emitidos à conta dos créditos descentralizados.

§ 1º A execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá ser processar em estrita observância ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, à Lei Orçamentária Anual - LOA, ao Decreto nº 7.082/2010, bem como à legislação federal que regulamenta as contratações públicas de serviços, bens e obras, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

§ 2º A descentralização dos créditos será efetivada em Plano Interno específico o qual não poderá ser objeto de alteração pelas Unidades Gestoras beneficiárias no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI quando da execução orçamentária.

Art. 6º O monitoramento da execução referente à ação 20RX - Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais será realizado pelas Diretorias da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH em conformidade com suas competências regimentais.

Art. 7º As Unidades Gestoras beneficiárias das descentralizações de créditos objeto desta Portaria encaminharão à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro de 2014, relatório gerencial detalhando a aplicação dos recursos e os resultados alcançados, segundo o modelo disponibilizado no Sistema de Informação para Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - SisREHUF.

Art. 8º Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Unidades Gestoras beneficiárias, apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS REBELATTO

ANEXO

PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - REHUF

SEQ.	HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS			DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
	NOME DO HOSPITAL	SIGLA	UNIDADE GESTORA	
1	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	HUPAA-UFAL	150229	131.868,00
2	Hospital Universitário da UFPI	HU-UFPI	155008	87.912,00
3	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	HUMAP-UFMS	154357	43.956,18
4	Hospital Universitário Gafre e Guinle	HUGG-UNIRIO	154035	87.912,00
5	Hospital de Clínicas de Uberlândia	HC-UFU	150233	43.956,00
6	Hospital Universitário João de Barros Barreto	HUJBB-UFPA	158172	87.912,00
7	Hospital das Clínicas da UFG	HC-UFG	153054	43.956,00
8	Hospital Universitário Alcides Carneiro	HUAC-UFCG	158196	43.956,00
9	Hospital Universitário Ana Bezerra	HUAB-UFRN	155014	43.956,00
10	Hospital Universitário Casimiro Antônio de Moraes	HUCAM-UFES	153047	1.029.115,71
	TOTAL			1.644.499,89

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 1.926, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº. 05/2013 - UFPI, publicado no D.O.U. de 27.06.2013; a Homologação publicada no D.O.U. de 25.10.2013; o Processo nº. 23111.024908/2014-61, resolve:

Prorrogar, por 01 (um) ano, a partir de 26.10.2014, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e títulos, objeto do Edital nº. 05/2013 - UFPI, para o provimento de cargos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em regime de Dedicção Exclusiva, com lotação no Colégio Técnico de Florianópolis - PI e Colégio Técnico de Bom Jesus - PI, de acordo com as normas contidas no edital em referência.

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2.118, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta no Processo Judicial de nº 0800572-98.2013.4.05.8500/Justiça Federal de Primeira Instância/Seção Judiciária de Sergipe/2ª Vara; o disposto no art. 48 e art. 49 da Resolução nº 023/2007/CONSU/UFES; o que consta no Processo de nº. 23113.019059/2014-11/Procuradoria Geral/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos; o que consta no Processo de nº. 23113.023241/2012-90/Departamento de Educação e Saúde/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, resolve:

Art. 1º - Anular o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Educação em Saúde, objeto do Edital nº 03/2013, publicado no D.O.U. de 22/01/2013, seção 3, homologado através da Portaria nº 1.557, de 30/04/2013, publicada no D.O.U. de 06/05/2013, seção 1, página 48, para classe de Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, Matéria de Ensino: Educação em Saúde.

Art. 2º - O concurso deverá ser reaberto em novo edital, mantendo-se as inscrições dos candidatos que participaram do Edital 03/2013 e recebendo-se novas inscrições.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

RETIFICAÇÃO

No inciso III do art. 8º do anexo da portaria 1.655, de 26/09/2014, publicada no D.O.U de 30/09/2014, Seção 1, páginas 15-17, onde se lê: "Representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de 02(dois) e o máximo de 05(cinco) representantes titulares e igual número de suplentes, (02 da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio e 02 dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação) eleitos por seus pares na forma regimental;", leia-se: "Representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de 02(dois) e o máximo de 05(cinco) representantes titulares e igual número de suplentes, eleitos por seus pares na forma regimental;"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 47, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, conforme Resolução CD/FNDE nº 15 de 16 de maio de 2013.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, que estejam em plena atividade e com matrículas que ainda não tenham sido contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 12.499 de 29 de setembro de 2011, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Unidades do Proinfância.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARIA BEATRIZ LUCE

UF	Municípios	Código IBGE	ANEXO				Valor do Repasse
			Quantidade de novas matrículas, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais e que estão em plena atividade				
			Creche Parcial	Creche Integral	Pré-Escola Parcial	Pré-Escola Integral	
BA	Luís Eduardo Magalhães	2919553	0	79	0	0	69.237,44
ES	Colatina	3201506	49	72	51	0	123.912,65
GO	Anápolis	5201108	0	139	65	57	187.335,40
MS	Corumbá	5003207	0	94	96	0	135.804,20
MT	Colíder	5103205	65	0	14	0	44.495,26
MT	Cuiabá	5103403	0	120	10	0	447.650,00
MT	Pontal do Araguaia	5106653	0	55	0	45	109.552,92
PA	Ipixuna do Pará	1503457	38	46	0	0	243.241,07
PE	Parnamirim	2610400	0	120	0	0	105.170,80
PE	Serra Talhada	2613909	0	87	26	0	375.109,00
PR	Castro	4104907	0	157	0	16	606.484,95
PR	Londrina	4113700	41	55	0	0	87.895,11
PR	São José dos Pinhais	4125506	0	148	86	0	187.689,27
RS	Água Santa	4300059	19	3	0	0	12.876,67
RS	Anta Gorda	4300703	21	0	26	0	36.068,11
RS	Caseiros	4304952	17	0	0	0	11.460,90
RS	Muçum	4312609	0	26	0	0	28.483,76
SC	Criciúma	4204608	0	275	0	57	363.715,68
SC	Rio Negrinho	4215000	16	50	0	0	48.421,51
SP	Saltinho	3545159	80	0	0	0	183.374,47
SP	São João da Boa Vista	3549102	0	40	0	0	43.821,17
SP	Sorocaba	3552205	79	23	6	0	211.335,73
TO	Araguaína	1702109	82	125	0	0	692.003,36